

0,5%^{do seu} IRS

A consignação do IRS e do IVA: de que se trata?

0,5% do seu IRS pode ser usado para apoiar a intervenção do CIDAC. Os donativos privados são uma parte importante do financiamento de uma associação já que permitem um espaço de liberdade muito superior àquele que resulta dos financiamentos por projetos. Em conjunto com as verbas que obtemos por via das quotas, e de um conjunto de atividades geradoras de rendimentos, os donativos privados contribuem para o reforço da autonomia da associação.

No momento de preencher a declaração anual de rendimentos temos a oportunidade de fazer uso de dois mecanismos distintos que o Estado coloca à nossa disposição para apoiar organizações sem fins lucrativos. Embora os procedimentos e prazos sejam em tudo semelhantes, as implicações de cada um deles são diferentes, senão vejamos:

* a consignação de **0,5% do IRS** não acarreta qualquer tipo de despesa para o contribuinte, já que nos permite decidir do destino a dar ao valor correspondente a 0,5% do IRS liquidado, isto é, do imposto que entregamos ao Estado depois de descontadas as deduções à coleta.

* a consignação do **IVA** implica abdicar de um benefício a que teríamos direito em proveito da entidade selecionada, nomeadamente o reembolso de 15% do IVA pago em faturas de oficinas de automóveis, restauração, alojamentos, veterinário, institutos de beleza ou cabeleireiros e 100% do IVA pago em faturas de passes sociais.

Quando se faz?

Em ambos os casos, os prazos a respeitar são semelhantes:

entre **15 e 31 março**: para quem optou pelo IRS automático é o momento de visitar o Portal das Finanças para verificar uma última vez os valores/faturas registadas. Este é também o momento para comunicar à Autoridade Tributária qual a entidade à qual se pretende consignar o IRS/IVA;

entre **1 abril e 30 junho**: associado ao processo de submissão da declaração de IRS no Portal das Finanças (para quem não optou pela entrega automática), podemos comunicar a entidade a consignar o IRS/IVA.

Como se faz?

Ao registar a consignação será necessário identificar o tipo de entidade que queremos apoiar, o NIF correspondente e o tipo de consignação que queremos fazer: IRS e/ou IVA. No caso do **CIDAC**, utilizando a informação seguinte:

Tipo de entidade Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Pessoas Coletivas de Utilidade Pública (campo 1101)

NIF correspondente 501 147 942

Tipo de apoio IRS IVA Escolhendo um ou os dois quadrados, dependendo da opção feita



Agregado Familiar

Efetue a comunicação do seu agregado familiar

ENTREGAR COMUNICAÇÃO

Entidade a Consignar

Efetue a comunicação da entidade para consignação do IRS e IVA

ENTREGAR COMUNICAÇÃO

Anejos **Rosto** Gravar Validar Simular Ajuda

0 Início

1 Serviço de Finanças da Área...

2 Ano dos Rendimentos

3 Nome do Sujeito Passivo

4 Estado Civil do Sujeito Passi...

5 Opção Pela Tributação Conj...

6 Agregado Familiar

7 Ascendentes e Colaterais

8 Residência Fiscal

9 Reembolso por Transferênci...

10 Natureza da declaração

11 Consignação de 0,5% do IRS

11 Consignação de 0,5% do IRS / Consignação do Benefício Suportado

Entidades Beneficiárias

1101 Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001,

1101 Instituições particulares de solidariedade social ou pessoal (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)

1102 Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (35/98, de 18 de julho)

1103 Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (ar

NIF IRS IVA

No caso da **entrega automática**, o procedimento deverá ser registado na área de “Pré Liquidação”.

Se optou pela **entrega manual**, deverá utilizar o quadro 11 da folha de rosto do Modelo 3

Contamos consigo para **passar a palavra** a familiares, colegas e amigos/as!

Obrigada!